



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.658, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II E DA
REVOGAÇÃO DO INCISO V DO ART. 4º DA LEI
1.571 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do Artigo 4º da Lei nº1.571 de 24 de novembro de 2020, passando este, a constar a seguinte redação:

“Art. 4º - Não terão direito ao benefício instituído por esta Lei:

II – em gozo de licença sem remuneração;”

Art. 2º. Fica revogado o inciso V do Artigo 4º da Lei nº1571 de 24 de novembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 06 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA NO MURAL EM 06/02/2020

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração